TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº XX.XXX

INSTRUÇÃO Nº XXXXXXX-XX.2019.6.00.0000 – CLASSE 11544 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luís Roberto Barroso
Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre os modelos de lacres para urnas e envelopes de segurança e sobre seu uso nas Eleições 2020.

MINUTA

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 23, IX, do Código Eleitoral e 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Serão utilizados, como fator de segurança física, lacres e envelopes para garantir a inviolabilidade das urnas e das mídias, na forma do disposto nesta Resolução, observados os momentos e os períodos de utilização previstos na resolução que dispõe sobre os gerais do processo eleitoral de 2020.

Art. 2º Os lacres e os envelopes referenciados no art. 1º desta Resolução são:

I - para o primeiro turno:

a) lacres para a tampa do compartimento da mídia de votação e para o gabinete do terminal do eleitor (TE) (duas unidades);

b) lacre USB/TAN para a tampa do compartimento do conector USB ou teclado alfanumérico (duas unidades);

c) lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

d) lacres para a tampa do gabinete e do compartimento do conector do terminal do mesário (TM) (duas unidades para cada TM);

e) lacre para o compartimento do dispositivo de cartão inteligente (*smart card*);

f) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

g) etiqueta para controle dos números dos lacres.

II - para o segundo turno:

a) lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

b) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

c) etiqueta para controle dos números dos lacres.

III - para reposição:

a) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado (adicional);

b) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de votação (adicional).

IV - envelope de segurança.

V - lacres para utilização na urna de lona, no caso de votação por cédula, no primeiro e no segundo turnos, conforme modelos anexos.

Parágrafo único. Os procedimentos de utilização dos lacres e do envelope de segurança definidos no *caput* deste artigo estão descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 4° Os tribunais regionais eleitorais poderão utilizar as unidades do envelope de segurança em estoque, desde que estejam em conformidade com o modelo definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Os jogos de lacres para as urnas eletrônicas deverão ser confeccionados em material autoadesivo de segurança que evidencie sua retirada após a aplicação, conforme os modelos anexos, devendo conter numeração sequencial com sete dígitos.

Art. 6º Os modelos descritos no Anexo I desta Resolução poderão sofrer alterações em caso de necessidade técnica superveniente.

MINUTA

Parágrafo único. Na hipótese tratada no *caput*, a unidade técnica responsável submeterá ao relator os modelos finais para aprovação.

Art. 7º O fornecimento dos lacres e dos envelopes de segurança será feito pela Casa da Moeda do Brasil e obedecerá aos critérios e modelos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar ao Tribunal Superior Eleitoral, em documento próprio, a numeração sequencial dos lacres entregues a cada tribunal regional eleitoral.

§ 2º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar a todos os tribunais eleitorais, em documento próprio, os procedimentos para utilização correta dos lacres e dos envelopes de segurança, bem como as condições adequadas para o seu correto armazenamento e transporte.

Art. 8º Aos tribunais regionais eleitorais incumbem a guarda dos lacres e dos envelopes de segurança e a sua respectiva distribuição aos locais de preparação das urnas e aos cartórios eleitorais.

Parágrafo único. Os tribunais regionais eleitorais deverão controlar a distribuição dos lacres e dos envelopes de segurança registrando a quantidade excedente, e documentar, caso ocorra extravio, as suas respectivas numerações e seus tipos, sendo vedada a sua entrega a pessoas estranhas à Justiça Eleitoral.

Art. 9º As secretarias de Tecnologia da Informação dos tribunais regionais eleitorais instruirão os servidores e técnicos sobre o correto manuseio dos lacres.

§ 1º É vedada a execução de qualquer procedimento que prejudique a fixação dos lacres nas urnas.

§ 2º É vedada a fixação de lacres de forma que possibilite a violação ou o acesso aos compartimentos das urnas eletrônicas sem a ruptura ou a evidência de retirada dos lacres.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, xx de dezembro de 2019.

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – RELATOR

ANEXO I – Propostas de alterações dos modelos de lacres e envelopes utilizados nas eleições 2018

Observações quanto aos modelos disponibilizados:

- Onde se lê: “tampa...”.
- Leia-se: “tampa do compartimento...”.

- Onde se lê: “Lacre dispositivo de cartão inteligente (*smart card*)”.
- Leia-se: “Lacre do compartimento do dispositivo de cartão inteligente (*smart card*)”.

ELEIÇÕES 2018 - LACRE DE PRIMEIRO TURNO (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

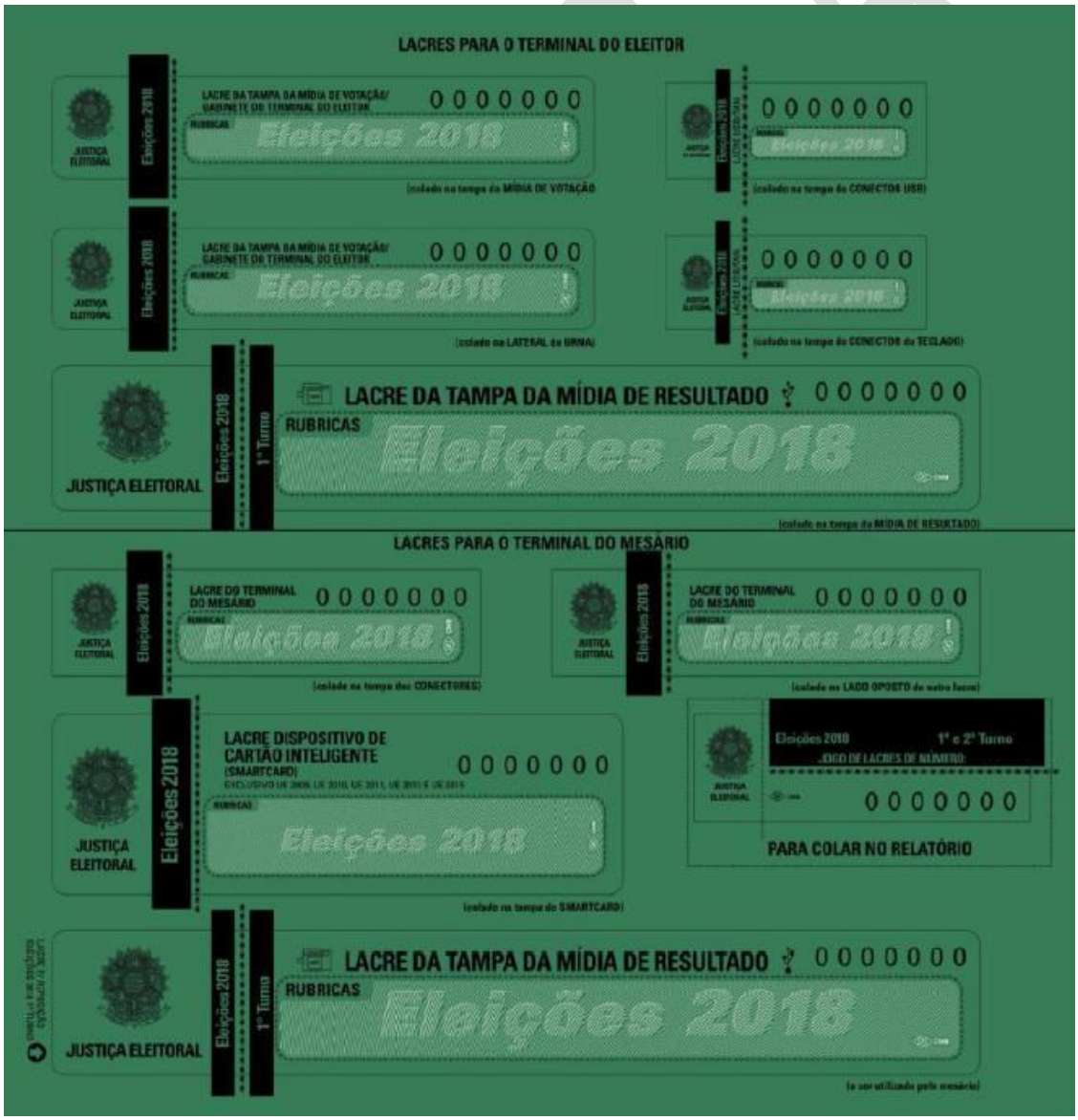

ELEIÇÕES 2018 - LACRE DE SEGUNDO TURNO (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

Observações quanto aos modelos disponibilizados:

- Onde se lê: “tampa...”
- Leia-se: “tampa do compartimento...”

ELEIÇÕES 2018 LACRE DE REPOSIÇÃO (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

Observações quanto aos modelos disponibilizados:

- Onde se lê: “tampa...”
- Leia-se: “tampa do compartimento...”

ENVELOPE AZUL COM LACRE - Modelo 2018 (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

Observações quanto aos modelos disponibilizados:

- Onde se lê: “Envelope Azul com lacre”
- Leia-se: “Envelope de segurança”

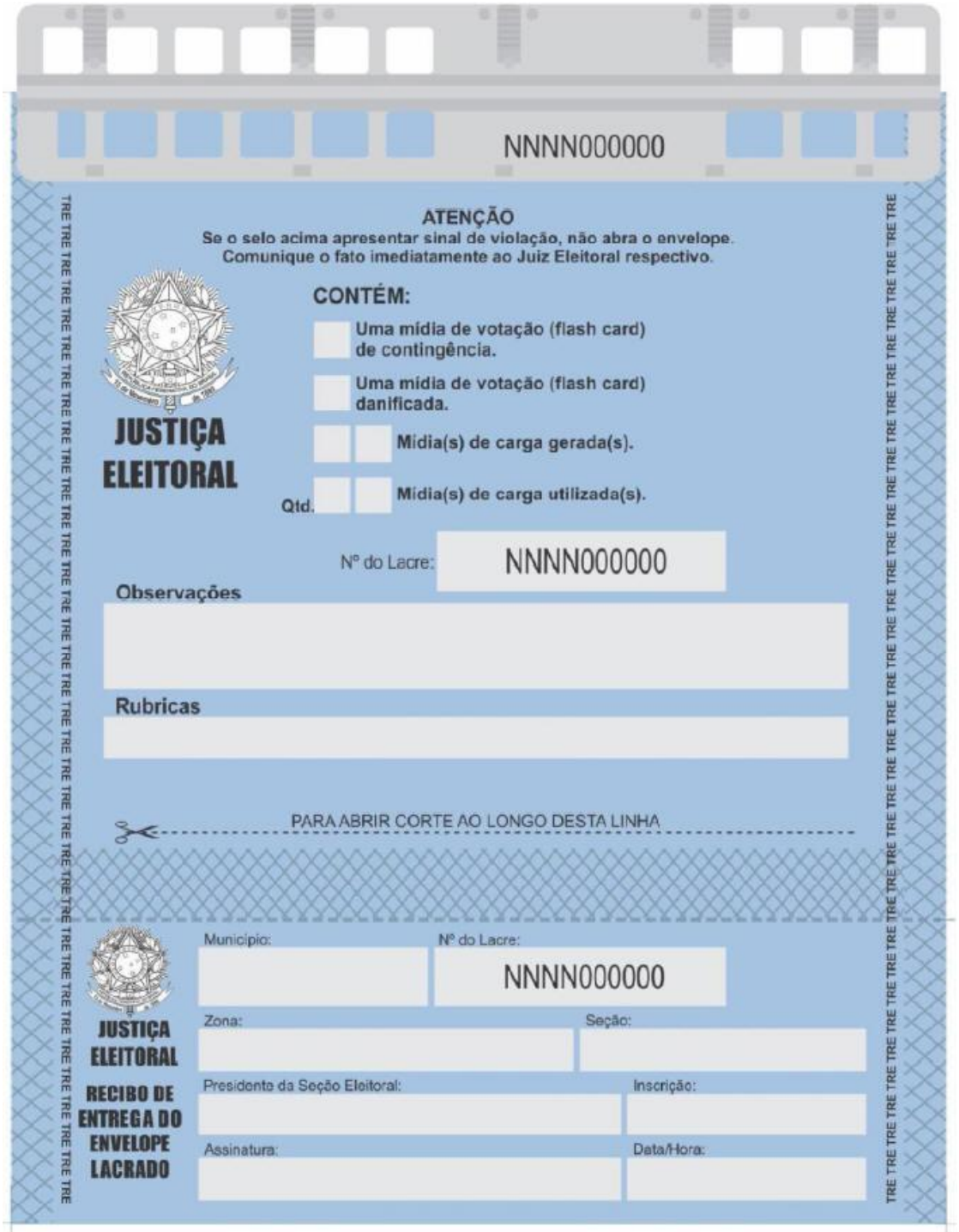

ENVELOPE AZUL COM LACRE - Modelo em estoque (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

Observações quanto aos modelos disponibilizados:

- Onde se lê: “Envelope Azul com lacre”
- Leia-se: “Envelope de segurança”

LACRES DE URNA DE LONA - MESA RECEPTORA (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

LACRES DE URNA DE LONA - RASGUE (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

Para os lacres das urnas de lona “rasgue” será adotado o modelo de preenchimento do ano da eleição (dois últimos dígitos) e retirar-se-á a marca d’água que consta o ano da eleição, como já ocorre no modelo de lacres de urna de lona – mesa receptora.

LACRES DE URNA DE LONA - NÃO RASGUE (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

Para os lacres das urnas de lona “não rasgue” será adotado o modelo de preenchimento do ano da eleição (dois últimos dígitos) e retirar-se-á a marca d’água que consta o ano da eleição, como já ocorre no modelo de lacres de urna de lona – mesa receptora.

LACRES DE URNA DE LONA - URNA APURADA (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

LACRES DE URNA DE LONA - URNA IMPUGNADA / ANULADA (Alterado pela Resolução n° 23.591/2018)

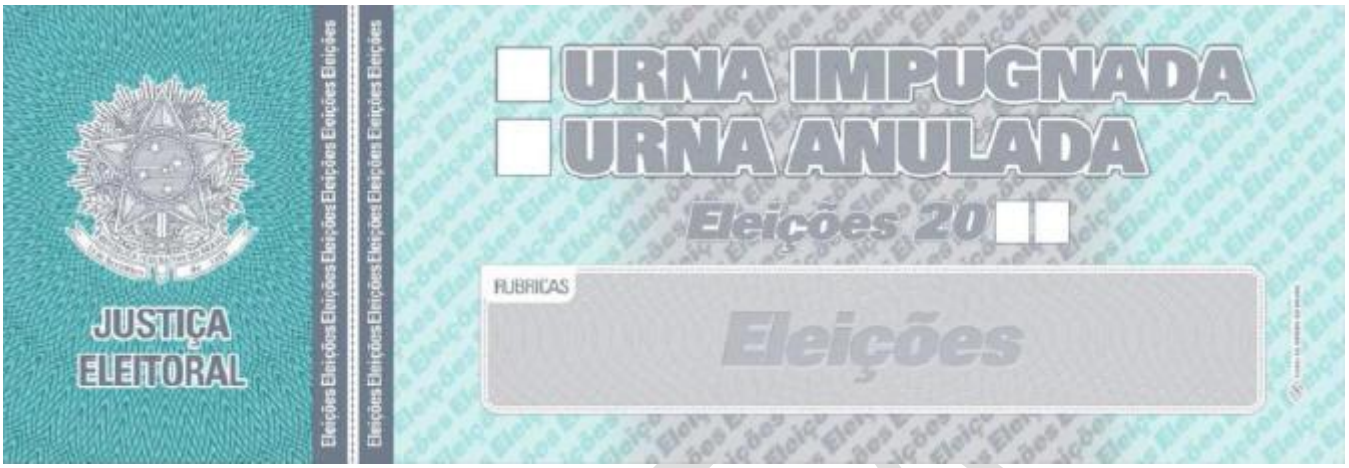

MINUTA

ANEXO II - Procedimentos para utilização dos lacres e dos envelopes de segurança

Descrição do Lacre/Envelope		Finalidade	Cartela
Terminal do Eleitor	Etiqueta de controle	Controlar a numeração dos lacres empregados nas urnas no momento da carga	1º Turno e 2º Turno
	Lacre para a tampa do compartimento da MR	Impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga.	1º Turno, 2º Turno e Reposição
	Lacre de reposição para a tampa do compartimento da MR	Resguardar o acesso a essa unidade após a retirada da mídia com o resultado da votação.	1º Turno e 2º Turno
	Lacre para a tampa do compartimento da MV	Impedir que se tenha acesso à mídia de votação originalmente instalada no momento da carga ou que ela seja removida, modificada, substituída ou danificada.	1º Turno e Reposição
	Lacres da tampa do compartimento da USB/TAN	Impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do compartimento do conector do teclado alfanumérico (TAN).	1º Turno
	Lacre do gabinete do TE	Impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna;	1º Turno
Terminal do Mesário	Lacre do compartimento do dispositivo de cartão inteligente (*smart card*)	Impedir que seja inserido qualquer cartão na unidade do terminal do mesário	1º Turno
	Lacres para a tampa do compartimento do conector/gabinete do terminal do mesário	Impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos	1º Turno
Envelope	Envelope de segurança	Para armazenar e proteger: a) as mídias de votação de contingência; b) as mídias de votação danificadas; c) as mídias de carga geradas; ou d) as mídias de carga utilizadas.	NA

MR - Mídia de Resultado
MV - Mídia de Votação
USB - Universal Serial Bus
TAN -Teclado Alfa Numérico
TE - Terminal do Eleitor
TM - Terminal do Mesário